



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

CEP 39.530

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.989.

Nº

Assunto:

Serviço:

DISPÕEM SOBRE FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica fixado em NCZ\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro cruzados novos), a remuneração mensal dos Vereadores sendo a parte fixa de NCZ\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete cruzados novos) e a parte variável de NCZ\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete cruzados novos).
- Art. 2º - Fica fixado em 2//3 (dois terços) da parte fixa e variável fixada para os Vereadores a verba de representação do Presidente, ou seja NCZ\$ 316,00 (trezentos e dezesseis cruzados).
- Art. 3º - Os reajustes da remuneração dos Vereadores serão calculados de acordo com a decorrencia da inflação de cada mês fornecida pelo I.B.G.E.
- Art. 4º - As despesas decorrentes dos subsídios dos Vereadores e verba de representação do Presidente correrão a conta da dotação própria do orçamento em vigor.
- Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.989.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 1989.

Rio Pardo de Minas, 01/02/89.

Jose Fernandes Ribeiro
JOSE FERNANDES RIBEIRO

PRESIDENTE

Carolino Alves
CAROLINO ALVES

VICE-PRESIDENTE